



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016
CONTRATO Nº 04/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, E DO OUTRO JADSON COUTO MORAIS

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, sediado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127, Bairro Ondina, CEP: 40170-120, Salvador/BA, inscrito no CNPJ nº 13.529.565/0001-02, representado neste ato pelo seu presidente, Farmacêutico **MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR**, portador do RG nº 648795420 SSP/BA, CPF nº 756.101.755-34 doravante denominado apenas **CONTRATANTE**; e Jadson Couto Moraes, inscrita no CNPJ nº 23.572.172/0001-35, neste ato representado por Jadson Couto Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 02359146-30 SSP/Ba, CPF nº 329.317.605-44, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos do Convite nº 003/2016, tem entre si justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, que sujeitar-se-á às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CRF/BA, por meio do Convite nº 003/2016, sendo o resultado da licitação homologado pelo Presidente do CRF/BA, ficando todos os atos, fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente pregão tem como objeto a Contratação de Serviço de Transporte de Pessoal em Veículo de Passageiros para o CRF-BA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A CONTRATADA cobrará o valor de deslocamento (ida ou volta) a Kilometragem 1 - R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e Kilometragem 2 - R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada no Convite 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contratado terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência do CRF/BA, e, sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Ficam ratificadas as demais Cáusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Salvador, 01 de julho de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Mário Martinelli Júnior - Presidente

CONTRATANTE:

Jadson Couto Morais

TESTEMUNHAS:

Assinatura: André Martins Barbosa
Nome: ANDRÉ MARTINS BARBOSA
CPF: 467.456.375-53

Assinatura:
Nome:
CPF:

